



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada CVL Nº 010008/2013, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como Poder Concedente, a Concessionária do VLT Carioca S.A., como Concessionária, e, a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, como interveniente-anuente.

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2017,

- (i) o **Município do Rio de Janeiro**, por intermédio da **Subsecretaria de Projetos Estratégicos**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455/Anexo, 7º andar, Ala B, Cidade Nova, CEP 20211-110, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. Luciano Teixeira Cordeiro, brasileiro, [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] como Poder Concedente;
- (ii) a **Concessionária do VLT Carioca S.A.**, com sede na Rua da União, 11, Santo Cristo, CEP 20.220-505, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e inscrita na CNPJ sob o nº 18.201.378/0001-19, representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelos Srs. **Rodrigo Tostes Solon de Pontes**, brasileiro, [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **Fernando Menezes de Goes Neto**, brasileiro, [REDACTED] portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] como Concessionária; e
- (iii) na qualidade de interveniente-anuente, a **Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP**, com sede na Rua Sacadura Cabral, 133, 3º andar, Gamboa, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20081-261 e inscrita na CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, representada pelos Srs. **Antonio Carlos Mendes Barbosa**, portador da carteira de identidade [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] brasileiro, [REDACTED] **Luiz Carlos de Souza Lobo**, brasileiro, [REDACTED] portador da cédula



de identidade [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] como CDURP.

Sendo o Poder Concedente e a Concessionária doravante designados, individualmente, como "Parte", e, em conjunto, "Partes",

Considerando que:

- (i) o Prefeito do Rio de Janeiro, por meio do Decreto 42.738, de 1º de janeiro de 2017, determinou que o pessoal e o acervo da antiga Secretaria Especial de Concessões e Parcerias Público Privadas – SECPAR fiquem diretamente vinculados à Subsecretaria de Projetos Estratégicos, através do Decreto 42.940 de 15 de março de 2017
- (ii) a transferência da posição contratual da SECPAR para a Subsecretaria de Projetos Estratégicos ocorreu por determinação do Poder Concedente;
- (iii) em vista do acima, há a necessidade de se registrar no Contrato que o Poder Concedente é exercido pelo Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Projetos Estratégicos;
- (iv) foi definido que o novo prazo para início da Operação Comercial Plena (operação comercial de todas as etapas do VLT) será até dezembro de 2018;
- (v) as etapas 2 e 3 de implantação do VLT foram desmembradas em 2A, 2B, 3A e 3B;
- (vi) as etapas 2A e 2B já foram inauguradas comercialmente;
- (vii) as etapas 3A e 3B terão suas respectivas datas de início de operação comercial até dezembro de 2018;
- (viii) os 20% restantes da Contraprestação Parcela A, previsto inicialmente para ser pago mediante o início da operação comercial Etapa 2, será redistribuído proporcionalmente às etapas 2A, 2B, 3A e 3B;
- (ix) o Financiador da SPE solicitou a formalização em aditivo do contrato de concessão do novo prazo final para o início da operação comercial plena e dos ajustes das parcelas restantes da Contraprestação Pecuniária Parcela A;

RESOLVEM as Partes, em conjunto com a CDURP, celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato ("Segundo Termo Aditivo"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

“Etapa 3A”

Significa o trecho que se inicia na Parada Vila Olímpica, na Via G1 continuação da Rua Santo Cristo, nas proximidades do Túnel da Providência passa pelo túnel da Providência, pela Rua Rêgo Barros, Rua Senador Pompeu, pela Praça Cristiano Otoni, alcança a Estação Central, Praça Duque de Caxias, cruzando a Avenida Presidente Vargas, cuja Operação Assistida e Comercial está prevista para ocorrer até dezembro de 2018.

“Etapa 3B”

Corresponde a entrega de 2 trechos apartados: O 1º é o trecho que se inicia na Parada Praia Formosa e vai até a Estação São Diogo via Rua Luis Mendes de Moraes. O 2º trecho corresponde à Avenida Marechal Floriano, que se inicia próximo à Praça Duque de Caxias e termina na Avenida Rio Branco, cuja Operação Assistida e Comercial está prevista para ocorrer até dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PAGAMENTO DA
“CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - PARCELA A” POR TRECHO**

3.1 Tendo em vista a repactuação das etapas de implantação conforme Cláusula Segunda deste termo pagamento da Contraprestação Pecuniária prevista na Cláusula 6.3.3 do Contrato de Parceria Público Privada na modalidade de Concessão Patrocinada, será redistribuído proporcionalmente às etapas 2A, 2B, 3A e 3B.

3.2 Em razão da alteração prevista a cláusula 6.3.3 do Contrato de Parceria Público Privada na modalidade de Concessão Patrocinada passa a vigorar com a redação abaixo:

6.3.3 A Concessionária fará jus ao recebimento do restante do valor indicado na Proposta Econômica para a Contraprestação Pecuniária – Parcela A progressivamente, até a sua totalidade, somente quando do início da Operação Comercial das etapas, conforme abaixo:

- *Início da Operação Comercial da Etapa 2A: 86,40%*
- *Início da Operação Comercial da Etapa 2B: 89,10%*
- *Início da Operação Comercial da Etapa 3A: 95,90%*
- *Início da Operação Comercial da Etapa 3B: 100,00%*

CLÁUSULA QUARTA- ATUALIZAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE CONTATO

4.1 As Partes e a CDURP resolvem atualizar os dados de contato contidos na cláusula nona do Primeiro Termo aditivo ao Contrato, que passam a vigorar da seguinte forma, podendo ser alterados mediante o envio de comunicação escrita com a indicação dos novos dados:

PODER CONCEDENTE:

Subsecretaria de Projetos Estratégicos – SUBPE.
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455/Anexo, 7º andar, Ala B, Cidade Nova, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
CEP 20211-110
Tel.: (21) 2976-2106
AC: Luciano Teixeira Cordeiro

INTERVENIENTE ANUENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP.

Rua Sacadura Cabral, 133, 3º andar, Gamboa, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
CEP: 20081-261
Tel.: (21) 2153-1401
AC: Antonio Carlos Mendes Barbosa

CONCESSIONÁRIA

Rua da União, 11 Santo Cristo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
CEP: 202202-505
Tel.: (21) 2397-0500
AC.: Rodrigo Tostes Solon de Pontes

CLÁUSULA QUINTA - DA INTEGRAÇÃO E RATIFICAÇÃO

5.1. A relação entre as Partes e a CDURP continuará a reger-se pelos termos constantes do Contrato, anexos e seu Primeiro Termo Aditivo observado os termos e condições deste Segundo Termo Aditivo.

5.2. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato, Anexo e seu Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente modificados em função deste Segundo Termo Aditivo.

5.3. As expressões iniciadas em letras maiúsculas neste Segundo Termo Aditivo terão o mesmo significado a elas atribuídas no Contrato, exceto se expressamente estabelecido em sentido diverso.



5.4. As partes reconhecem que o presente Segundo Termo Aditivo é o meio apto a consignar apenas os fatos que o ensejam, sem equacionar qualquer desequilíbrio econômico-financeiro a ser eventualmente suscitado do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. Compete ao Poder Concedente proceder à publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da sua celebração, às expensas da Concessionária do VLT Carioca.

6.2. O Poder Concedente enviará cópia deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, RJ, em 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do seu extrato. E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Segundo Termo Aditivo, as Partes e a CDURP o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.



Pelo Poder Concedente

Em: 22/09/2017

Em: 22/09/2017

Pela Concessionária
Rodrigo Tostes
Diretor Presidente

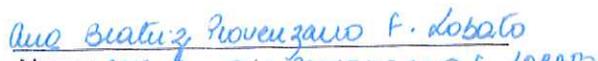
Pela Concessionária
Fernando M. de Goes
Diretor Administrativo Financeiro

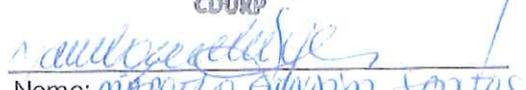
Pela Interveniante-anuente - CDURP

Pela Interveniante-anuente - CDURP

Testemunhas

Luiz Carlos de Sousa Lobo
Diretor de Operações
CDURP


Nome: ANA BEATRIZ PROVENZANO F. LOBATO
Documento: [REDACTED]


Nome: MARCELO AQUINO SANTOS
Documento: [REDACTED]